



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

CONTRATO Nº 025/2023/PMA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALAGOINHA – PE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023/PMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

Aos trinta e um dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e três (31/05/2023), de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.043.981/0001-70, estabelecido à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55.260-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **UILAS LEAL DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 8.152.631 – SSP/PE e CPF nº 077.345.714-33, e, de outro, a firma **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, estabelecida à Rua Ary Barroso, nº 206, Bairro Santo Antônio, CEP 55.293.970, Cidade Garanhuns, Estado PE, Inscrição Estadual nº. 05108152, CNPJ nº. 17.238.558/0001-02, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor (a) **JOSELITO DE BARROS SOUTO**, portador (a) da Cédula de Identidade nº. 321970-9 SDS/PE, CPF nº. 527.220.904-69, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 014/2023/PMA, relativo ao Pregão Eletrônico nº 006/2023, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto do Contrato

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de Expediente, para atender as necessidades da Prefeitura e das Secretarias Municipais de Alagoinha – PE, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 014/2023/PMA, Pregão Eletrônico nº 006/2023 e, seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório Nº 014/2023/PMA, Pregão Eletrônico Nº 006/2023/PMA.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA **Recursos Orçamentários**

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 11000 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11001 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 1503 – GESTÃO SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
AÇÃO: 2.107 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
DESPESA: 692 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1 – MSC/STN – 1.501.0000 RECURSO PROPRIO
DESTINAÇÃO: 1.501.0000 – SEM MARCADOR DEFINIDO
DESPESA LDO: 1489
DESPESA PPA: 551

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 9000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9002 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 2001 – AGRICULTURA FAMILIAR
AÇÃO: 2.120 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE AGRICULTURA FAMILIAR
DESPESA: 97 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1 – MSC/STN – 1.501.0000 RECURSO PROPRIO
DESTINAÇÃO: 1.501.0000 – SEM MARCADOR DEFINIDO
DESPESA LDO: 1058



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

DESPESA PPA: 74

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 10000 – SECRETARIA DE OBRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
FUNÇÃO: 4 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 415 – GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
AÇÃO: 2.34 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO
PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
DESPESA: 50 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1 – MSC/STN – 1.501.0000 RECURSO PROPRIO
DESTINAÇÃO: 1.501.0000 – SEM MARCADOR DEFINIDO
DESPESA LDO: 1026
DESPESA PPA: 41

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 8000 – SECRETARIA DE TURISMO,
CULTURA E ESPORTES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
FUNÇÃO: 13 – CULTURA
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 1305 – GESTÃO DA SECRETARIA DE TURISMO CULTURA
E ESPORTES
AÇÃO: 2.35 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO
PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO,
ESPORTES E LAZER
DESPESA: 660 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1 – MSC/STN – 1.501.0000 RECURSO PROPRIO
DESTINAÇÃO: 1.501.0000 – SEM MARCADOR DEFINIDO
DESPESA LDO: 1457
DESPESA PPA: 519

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 9000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9002 – DEPARTAMENTO DE
DESENVOLVIMENTO RURAL
FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 2002 – GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
AÇÃO: 2.121 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO
PROGRAMA DE GESTÃO DA SEC. DE AGRI. ABASTECIMENTO RURAL E
MEIO AMBIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

DESPESA: 728 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1 – MSC/STN – 1.501.0000 RECURSO PROPRIO
DESTINAÇÃO: 1.501.0000 – SEM MARCADOR DEFINIDO
DESPESA LDO: 1514
DESPESA PPA: 576

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
FUNÇÃO: 4 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 402 – GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO: 2.11 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPESA: 562 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1 – MSC/STN – 1.501.0000 RECURSO PROPRIO
DESTINAÇÃO: 1.501.0000 – SEM MARCADOR DEFINIDO
DESPESA LDO: 1362
DESPESA PPA: 407

CLÁUSULA QUARTA Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 182.968,00 (cento e oitenta e dois mil e novecentos e sessenta e oito reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 40, 41, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 73, 74, 82, 83, 84, 85, 86, 88 e 89, licitado(s) e ganho(s) pela **CONTRATADA**.

Item	Descrição	Un.	Marca	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Bloco de Notas Adesivas Post-it 80x100 mm, Cor: Multicolorido. Capacidade p/ bloco: 100 Fls.	Bloco	LYKE/LYKE COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO	200	5,45	1.090,00
02	Bloco de Notas Adesivas Post-it 38x50 mm, Cor: Neon, Capacidade por bloco: 100 Fls.	Bloco	LYKE/LYKE COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO	250	4,90	1.225,00
03	Bloco para anotações 80x100mm. Cor: Branco. Capacidade p/ bloco: 100fls.	Bloco	LYKE/LYKE COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO	250	8,60	2.150,00
04	Borracha bicolor azul e vermelha caixa com 12 und	Un.	MERCUR/MERCUR S.A	400	8,50	3.400,00
05	Borracha ponteira branca, aplicação para lápis, cx. c/50 unidades	Cx	MERCUR/MERCUR S.A	100	11,35	1.135,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

06	Calculadora eletrônica, Número dígitos: 12 unid, Tipo: bolso, Fonte alimentação: bateria, Tensão: 1,5v, Características adicionais: aplicação básica	Un.	KENKO/ KENKO INTERNACIONAL LTDA	100	22,00	2.200,00
07	Caneta esferográfica - Cor: azul; Escrita: fina 0,7 mm; Material: plástico transparente; Ponta: esfera em tungstênio; Tinta: alta qualidade e de secagem rápida; Corpo: sextavado; Tampa/Bocal: ventilada em conformidade com padrão ISSO: Caixa com 50 unidades.	Cx	BIC ECONÔMICA/ BIC BRASIL	120	35,00	4.200,00
08	Caneta esferográfica - Cor: preta; Escrita: fina 0,7 mm; Material: plástico transparente; Ponta: esfera em tungstênio; Tinta: alta qualidade e de secagem rápida; Corpo: sextavado; Tampa/Bocal: ventilada em conformidade com padrão ISSO: Caixa com 50 unidades.	Cx	BIC ECONÔMICA/ BIC BRASIL	100	35,00	3.500,00
09	Caneta esferográfica - Cor: vermelha; Escrita: fina 0,7 mm; Material: plástico transparente; Ponta: esfera em tungstênio; Tinta: alta qualidade e de secagem rápida; Corpo: sextavado; Tampa/Bocal: ventilada em conformidade com padrão ISSO: Caixa com 50 unidades.	Cx	BIC ECONÔMICA/ BIC BRASIL	50	35,00	1.750,00
10	Canetas Marca-Textos, Material: Plástico, Tipo Tinta: Fluorescente, Cor: Variada. Tipo Ponta: Fibra Chanfrada, Tipo carga: Não Recarregável. Diâmetro da ponta: 4mm. Características Adicionais: Comprimento De 135 Mm; Diâmetro De 15 Mm; Tampa. Caixa com 12 unidades.	Cx	LYKE/LYKE COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO	30	14,30	429,00
11	Caneta Marca-Texto, Material: Resina Termoplástica, Cor: Variada, Tipo: Base Giratória Secagem Rápida, Tipo Ponta: Arredondada Resistente, Características Adicionais: Atóxico; Tinta: Segura Em Gel, Caixa Com 12 Unidades.	Cx	LYKE/LYKE COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO	15	19,50	292,50
12	Clipe para papel - Material: aço galvanizado; Número: 1/0; Formato: tradicional; Requisito: com tratamento antiferrugem. cx. c/ 100 unidades	Cx	ECCO/ ECCO & LOPES LTDA	50	2,00	100,00
14	Clipe para papel - Material: aço galvanizado; Número: 4/0; Formato: tradicional; Requisito: com tratamento antiferrugem. cx. c/ 100 unidades	Cx	ECCO/ ECCO & LOPES LTDA	200	3,80	760,00
15	Clipe para papel - Material: aço galvanizado; Número: 8/0; Formato: tradicional; Requisito: com tratamento antiferrugem. cx. c/ 100 unidades	Cx	ECCO/ ECCO & LOPES LTDA	150	8,00	1.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

17	Cola Escolar, Material: Polivinil Acetato - Pva, Aplicação: Papel, Cor: Branca, Tipo: Pastosa. Características Adicionais: Atóxica. Peso:500G	Un.	GLINORTE/M.C ARTEFATOS PLASTICOS LTDA	50	8,35	417,50
18	Cola, Aplicação: Pistola Quente, Tipo: Bastão, Características Adicionais: Com 11 Mm De Diâmetro e 30 Cm De Comprimento, Composição: Silicone	Un.	GLINORTE/M.C ARTEFATOS PLASTICOS LTDA	500	1,70	850,00
19	Corretivo Fita, Material: Atóxico, Comprimento: 6M, Largura: 5MM, Características Adicionais: Cor Branca	Un.	GLINORTE/M.C ARTEFATOS PLASTICOS LTDA	100	3,15	315,00
20	Envelope", Impressão: Não Aplicável, Material: Papel Kraft FL, Gramatura :80 G/M2, Modelo: Ofício, Comprimento: 250 MM, Cor: Parda, Tipo: Saco Comum, Largura:176 MM	Un.	FORONI/ IND.GRÁFICA FORONI EIRELI	700	0,24	168,00
21	"Envelope", Material: Papel Kraft FL, Gramatura: 90 G/M2, Modelo: Ofício, Comprimento: 324 MM, Tipo: Saco Comum, Largura:229 MM	Un.	FORONI/ IND.GRÁFICA FORONI EIRELI	2.500	0,40	1.000,00
22	"Envelope", Material: Papel Offset, Gramatura: 75 G/M2, Modelo: Ofício. Comprimento: 114 MM, Cor: Branca, Tipo: Carteira, Largura:229 MM	Un.	FORONI/ IND.GRÁFICA FORONI EIRELI	5.000	0,13	650,00
23	Envelope, Material: Offset, Gramatura: 75 G/M2, Modelo: Comercial, Tamanho (C X L): 114 X 162 MM, Cor: Branco	Un.	FORONI/ IND.GRÁFICA FORONI EIRELI	5.000	0,10	500,00
27	Etiqueta Auto-Adesiva, Material: Papel Alcalino, Altura: 25,40 MM, Cor: Branca, Largura: 66,70 MM, Formato: Retangular. Tamanho:A4, Características Adicionais: 30 Etiquetas Por Folha, Apresentação: Caixa Com 100 Folhas.	Cx	BAAG/BAHIA ARTES GRAFICAS LTDA	50	46,00	2.300,00
28	Extrator De Grampo Tipo Espátula, Em Aço Inoxidável, Com Comprimento De 12 Cm	Un.	LYKE/LYKE COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO	100	2,10	210,00
29	Fitas Adesivas, Material: Crepe, Aplicação: Multiuso, Comprimento:50 M, Cor: Branco Largura:48 MM, Tipo Face: Monoface	Un.	EUROCEL/ EUROCEL COMÉRCIO ELETRONICO LTDA	120	11,00	1.320,00
30	Fitas Adesivas, Material: Crepe, Aplicação: Multiuso, Comprimento:10 M, Cor: Branco Largura:19 MM, Tipo Face: Monoface	Un	EUROCEL/ EUROCEL COMÉRCIO ELETRONICO LTDA	100	6,00	600,00
31	Fita adesiva Transparente 12mmx10m. Pct c/ 10 rolos	Pacote	EUROCEL/ EUROCEL COMÉRCIO ELETRONICO LTDA	500	5,39	2.695,00
32	Fita adesiva Transparente 12mmx40m. Pct c/ 6 rolos	Pacote	EUROCEL/ EUROCEL COMÉRCIO ELETRONICO LTDA	200	8,00	1.600,00
33	Fita de empacotamento 45mmx50m.	Un.	EUROCEL/ EUROCEL COMÉRCIO ELETRONICO LTDA	300	4,00	1.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

34	Fitas Adesivas, Material: Papel, Aplicação: Multiuso, Comprimento: 30 m, Cor: Branca, Largura: 12 mm, Tipo Face: Dupla Face. Pct. c/ 6 rolos	Pacote	EUROCEL/ EUROCEL COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA	50	32,00	1.600,00
35	Folha Em Eva 40x60cm Emborrachado Liso Cores Diversas	Un.	IBEL/IND. DE BORRACHA E.V.A LTDA	200	1,90	380,00
36	Folha Em Eva 40x60cm Emborrachado c/ Glitter Cores Diversas	Un.	IBEL/IND. DE BORRACHA E.V.A LTDA	300	3,90	1.170,00
40	Grampo Grampeador, Material: Metal, Tamanho: 23/13, Tratamento Superficial: Galvanizado. Aplicação: Folhas. Caixa c/ 5000 unidades.	Cx	LYKE/LYKE COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO	20	11,50	230,00
41	Grampo Grampeador, Material: Metal, Tamanho: 23/10, Tratamento Superficial: Galvanizado. Aplicação: Folhas. Caixa c/ 1000 unidades.	Cx	LYKE/LYKE COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO	30	4,50	135,00
44	Grampo, Material: Aço Galvanizado, Aplicação: Madeiras, Compensados e Tapeçarias, Tipo: "U", Tamanho: 106/6 MM, Tipo Uso: Grampeador Manual CX C/ 5000	Cx	LYKE/LYKE COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO	20	17,00	340,00
45	Lápis comum corpo em madeira; na cor preto nº 02; medindo no mínimo 170mm; máxima resistência e apontabilidade, caixa com 144 unid.	Cx	LYKE/LYKE COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO	50	45,00	2.250,00
46	Elástico nº 18 100g, elástico em látex amarelo, de alta resistência.	Pacote	PREMIER/PREMIER ELÁSTICO E BORRACHAS	80	3,30	264,00
47	Livro ata 50 fls capa dura s/ espiral 203x298mm	Un.	BAAG/BAHIA ARTES GRAFICAS LTDA	50	9,00	450,00
49	Livro ata 200 fls capa dura s/ espiral 203x298mm	Un.	BAAG/BAHIA ARTES GRAFICAS LTDA	50	22,00	1.100,00
50	Livro de ponto, uma assinatura, capa dura 160 fls 203x290mm. Cor preta	Un.	BAAG/BAHIA ARTES GRAFICAS LTDA	100	20,00	2.000,00
51	Livro de ponto, duas assinaturas, capa dura 160 fls 203x290mm. Cor preta	Un.	BAAG/BAHIA ARTES GRAFICAS LTDA	100	20,50	2.050,00
52	Livro De Protocolo De Correspondência Com 100 Folhas Pautadas E Numeradas Sequencialmente Capa Dura No Formato 153 X 216mm Tipo Brochura	Un.	BAAG/BAHIA ARTES GRAFICAS LTDA	80	10,30	824,00
54	Papel Cartão, Material: Celulose Vegetal, Gramatura: 180 G/M2, Comprimento: 297 MM, Cor: Branca, Largura: 210 MM, Características Adicionais: Papel Linho / Microserrilhado. Pct. c/ 50 unidades.	Pacote	BAAG/BAHIA ARTES GRAFICAS LTDA	200	14,30	2.860,00
55	Papel Sulfite, Material: Celulose Vegetal, Gramatura: 75 G/M2, Comprimento: 297 MM, Largura: 210 MM, Formato: A4. Pct. c/ 500 folhas.	Resma	CHAMEX	2.500	23,50	58.750,00
56	Papel Sulfite, Material: Celulose Vegetal, Gramatura: 75 G/M2, Comprimento: 420 MM, Largura: 297 MM, Formato: A3. Pct. com	Resma	CHAMEX	200	39,99	7.998,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

	500 folhas					
58	Pasta Plástica, Material: Polipropileno, Comprimento: 345 MM, Cor: Transparente/Fumê. Espessura: 0,35 MM, Largura: 235 MM, Características Adicionais: Com Abas e Elástico.	Un.	ALAPLAST/ ALAPLAST EMBALAGENS PLASTICAS LTDA	600	4,00	2.400,00
59	Pasta Plástica, Material: Polipropileno, Comprimento: 345 MM, Cor: Transparente/Fumê. Espessura: 30 MM, Largura: 235 MM, Características Adicionais: Com Abas e Elástico.	Un.	ALAPLAST/ ALAPLAST EMBALAGENS PLASTICAS LTDA	400	3,80	1.520,00
60	Pasta Plástica, Material: Polipropileno, Comprimento: 345 MM, Cor: Transparente/Fumê. Espessura: 55 MM, Largura: 235 MM, Características Adicionais: Com Abas e Elástico.	Un.	ALAPLAST/ ALAPLAST EMBALAGENS PLASTICAS LTDA	500	5,00	2.500,00
61	Kit capa para encadernação. Cor: preta e transparente. Formato: A4. Pct. c/ 100 unidades para cada cor.	Pacote	ALAPLAST/ ALAPLAST EMBALAGENS PLASTICAS LTDA	100	56,00	5.600,00
63	Pasta Suspensa, Material: Cartão Kraft. Características Adicionais: com haste plástica, visor, etiqueta e grampo plástico. Caixa com 50 unidades.	Cx	ICL/ICL BRASIL LTDA	100	95,00	9.500,00
64	Pen drive 8Gb	Un.	KETCHUP	35	19,00	665,00
65	Perfurador de papel, Material: Metálico, Cor: Preto, Tipo: Mesa, Funcionamento: Manual, Quantidade Furos: 2 UN, Tipo Furo: Redondo Características Adicionais: perfuradores e molas em aço, trava lateral, marginador e base plástica protetora. Capacidade de perfuração: 100 fls	Un.	LYKE/LYKE COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO	30	129,00	3.870,00
66	Perfurador Papel, Material: Metálico, c Cor: preto, Quantidade Furos: 2 UN, Tipo: Mesa, Funcionamento: Manual, Tipo Furo: Redondo, Características Adicionais: perfuradores e molas em aço, trava lateral, marginador e base plástica protetora, Capacidade Perfuração: 40 FL	Un.	LYKE/LYKE COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO	100	36,00	3.600,00
73	Prancheta MDF ofício A4 33x23x3cm c/ prendedor metálico	Un.	ACRIMET/PROD.PARA ESCRITÓRIO LTDA	200	6,00	1.200,00
74	Régua Escritório, Material: Poliestireno, Comprimento: 30 CM, Cor: Incolor/Cristal	Un.	WALEU INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	250	1,40	350,00
82	Grampo Trilho Encadernador, Material: Metálico, Aplicação: Fixação Folhas Em Processos, Comprimento:80 MM, Caixa c/ 50 unidades.	Cx	LYKE/LYKE COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO	20	11,00	220,00
83	Grampo Trilho Encadernador, Material: Plástico, Aplicação: Fixação Folhas Em Processos, Comprimento:80 MM, Caixa c/ 50 unidades.	Cx	LYKE/LYKE COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO	40	13,00	520,00
84	Pasta arquivo, Material: Linho prensado, Tipo: registradora az, Formato: Ofício, Lombada:	Un.	FRAMA/ FRAMA PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA	1500	12,00	18.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

	Larga, Cor: preta, Características adicionais: com ferragem tipo alavanca/com dois furos, aplicação arquivo de documento					
85	Pasta arquivo, Material: Linho prensado, Tipo: registradora az, Formato: Ofício, Lombada: Estreita, Cor: preta, Características adicionais: com ferragem tipo alavanca/com dois furos, aplicação arquivo de documento	Un.	FRAMA/ FRAMA PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA	1000	12,00	12.000,00
86	Pistola Aplicadora, Aplicação: Colagem, Características Adicionais: Profissional, Tensão Alimentação:110/220 V, Potência:60 W. Tipo de Bastão: Grosso.	Un.	MASTER	15	23,00	345,00
88	Suporte organizador vertical para arquivos de escritório, Com 4 compartimentos verticais, Características adicionais: Organizador de documentos.	Un.	ACRIMET/PROD.PARA ESCRITÓRIO LTDA	5	76,00	380,00
89	Pilha, Modelo: AAA, Tipo: Alcalina, Características Adicionais: Não Recarregável, Tensão:1,5 V Pct c/ 4 unidades	Pacote	HUYAUN/ HUAYON NOK	80	8,00	640,00
Valor Total R\$ 182.968,00 (cento e oitenta e dois mil e novecentos e sessenta e oito reais).						

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA Condições de Pagamento

Os pagamentos devidos serão efetuados conforme entregas executadas, ou seja, de modo parcelado, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA Dos Prazos

Os objetos deverão ser fornecidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após ordem de fornecimento.

O Prazo de vigência se estenderá da data de sua assinatura, durante 12 (doze) meses ou até que se esgote o saldo contratado, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

CLÁUSULA SÉTIMA Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento de produtos estragados, adulterados, prazo de validade vencido, ou fora dos padrões estabelecidos pelo Termo de Referência - **ANEXO I**, do Pregão Eletrônico nº 006/2023.

Parágrafo Único - Caberá ainda à CONTRATADA:

A qualidade dos Produtos Solicitados, deverão ser rigorosamente àqueles descritos na Proposta de Preços e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

O proponente contratado deverá entregar os itens e quantidades conforme planilhas repassadas pela Secretaria Municipal de Obras do município. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos conforme especificado nas planilhas de entrega feitas pela Secretaria Municipal de Obras do município, repassada diretamente ao fornecedor.

A Secretaria Municipal de Obras do município receberá apenas os itens e quantidades estabelecidas nas planilhas e de acordo com a especificação do Termo de Referência.

Os produtos deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento dos produtos, onde este estará confirmando o recebimento dos itens.

Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no Termo de Referência, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos.

Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato.

Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela **CONTRATADA**.

Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

Os preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

Após emissão da Ordem de fornecimento, a empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para início de entrega dos produtos solicitados pela Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE.

CLÁUSULA OITAVA **Transferência e Subcontratação**

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA **Alteração Contratual**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA **Recebimento dos Produtos**

Os fornecimentos se darão em conformidade com os objetos licitados, através de requisição emitida pela Secretaria de Obras do município de Alagoinha - PE.

O fornecimento se dará de forma imediata, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE, mediante requisição devidamente assinada por servidor responsável.

Os produtos deverão ser entregues em local pré-estabelecido pela Secretaria de Obras do município de Alagoinha - PE no horário de 07:00 às 12:00 horas dos dias úteis. A entrega deverá ser previamente agendada através do telefone (87) 3839-1156.

Recebido os produtos, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos mesmos, subsiste na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações** **Assumidas**

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais combinações legais.

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na entrega do bem, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em entregar o bem, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do bem;
- c) Pela demora em corrigir falha do bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

- d) Pela recusa em corrigir as falhas do bem, entendendo-se como recusa o bem não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado.

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal;

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 31 de Maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
UILAS LEAL DA SILVA
CONTRATANTE

MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
JOSELITO DE BARROS SOUTO
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

CONTRATO Nº 026/2023/PMA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: UNICA SANEANTES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALAGOINHA – PE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023/PMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

Aos trinta e um dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e três (31/05/2023), de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.043.981/0001-70, estabelecido à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55.260-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **UILAS LEAL DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 8.152.631 – SSP/PE e CPF nº 077.345.714-33, e, de outro, a firma **UNICA SANEANTES LTDA**, estabelecida à Rua Frei Caneca, nº 11, Bairro Engenho Maranguape, Cidade Paulista-PE, Inscrição Estadual nº. 0988659-19, CNPJ nº. 43.392.983/0001-61, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor (a) **CLEIDE JANE FERREIRA**, portador (a) da Cédula de Identidade nº. 5106362, CPF nº. 906.618.344-68, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 014/2023/PMA, relativo ao Pregão Eletrônico nº 006/2023, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto do Contrato

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de Expediente, para atender as necessidades da Prefeitura e das Secretarias Municipais de Alagoinha – PE, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 014/2023/PMA, Pregão Eletrônico nº 006/2023 e, seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório Nº 014/2023/PMA, Pregão Eletrônico Nº 006/2023/PMA.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA **Recursos Orçamentários**

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 11000 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11001 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 1503 – GESTÃO SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
AÇÃO: 2.107 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
DESPESA: 692 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1 – MSC/STN – 1.501.0000 RECURSO PROPRIO
DESTINAÇÃO: 1.501.0000 – SEM MARCADOR DEFINIDO
DESPESA LDO: 1489
DESPESA PPA: 551

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 9000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9002 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 2001 – AGRICULTURA FAMILIAR
AÇÃO: 2.120 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE AGRICULTURA FAMILIAR
DESPESA: 97 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1 – MSC/STN – 1.501.0000 RECURSO PROPRIO
DESTINAÇÃO: 1.501.0000 – SEM MARCADOR DEFINIDO
DESPESA LDO: 1058



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

DESPESA PPA: 74

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 10000 – SECRETARIA DE OBRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
FUNÇÃO: 4 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 415 – GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
AÇÃO: 2.34 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO
PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
DESPESA: 50 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1 – MSC/STN – 1.501.0000 RECURSO PROPRIO
DESTINAÇÃO: 1.501.0000 – SEM MARCADOR DEFINIDO
DESPESA LDO: 1026
DESPESA PPA: 41

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 8000 – SECRETARIA DE TURISMO,
CULTURA E ESPORTES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
FUNÇÃO: 13 – CULTURA
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 1305 – GESTÃO DA SECRETARIA DE TURISMO CULTURA
E ESPORTES
AÇÃO: 2.35 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO
PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO,
ESPORTES E LAZER
DESPESA: 660 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1 – MSC/STN – 1.501.0000 RECURSO PROPRIO
DESTINAÇÃO: 1.501.0000 – SEM MARCADOR DEFINIDO
DESPESA LDO: 1457
DESPESA PPA: 519

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 9000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9002 – DEPARTAMENTO DE
DESENVOLVIMENTO RURAL
FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 2002 – GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
AÇÃO: 2.121 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO
PROGRAMA DE GESTÃO DA SEC. DE AGRI. ABASTECIMENTO RURAL E
MEIO AMBIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

DESPESA: 728 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1 – MSC/STN – 1.501.0000 RECURSO PROPRIO
DESTINAÇÃO: 1.501.0000 – SEM MARCADOR DEFINIDO
DESPESA LDO: 1514
DESPESA PPA: 576

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
FUNÇÃO: 4 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 402 – GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO: 2.11 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPESA: 562 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1 – MSC/STN – 1.501.0000 RECURSO PROPRIO
DESTINAÇÃO: 1.501.0000 – SEM MARCADOR DEFINIDO
DESPESA LDO: 1362
DESPESA PPA: 407

CLÁUSULA QUARTA Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 3.472,00 (três mil e quatrocentos e setenta e dois reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 13, 16, 24, 25, 38, 75, 77, 81 e 87, licitado(s) e ganho(s) pela **CONTRATADA**.

Item	Descrição	Un.	Marca	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
13	Clipe para papel - Material: aço galvanizado; Número: 2/0; Formato: tradicional; Requisito: com tratamento antiferrugem. cx. c/ 100 unidades	Cx	PUPYLEX	150	1,89	283,50
16	Cola Escolar, Material: Polivinil Acetato - Pva, Aplicação: Papel, Cor: Branca, Tipo: Pastosa. Características Adicionais: Atóxica. Peso:40G	Un.	GLINORTE	150	1,00	150,00
24	Estilete, Tipo: Estreito. Material: Corpo de acrílico. Lâmina: 12mm. Características adicionais: lâmina estreita e resistente, c/ sistema de trava.	Un.	MASTERPRINT	100	2,00	200,00
25	Estilete, Tipo: Largo. Material: Corpo de acrílico. Lâmina: 18mm. Características adicionais: lâmina larga e resistente, c/ sistema de trava.	Un.	MASTERPRINT	50	2,20	110,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

38	Grampeador, Material: Metal, Altura:18,50 CM, Aplicação: Folhas, Capacidade:100 FL, Tamanho Grampo:23/6, 23/8, 23/10, E 23/13, Comprimento:28 CM, Cor: Preta, Tipo: Profissional De Grande Porte, Largura:6,50 CM, Tratamento Superficial: Pintado.	Un.	MASTERPRINT	10	80,00	800,00
75	Suporte para fita adesiva 12mm, na cor preta, com base de plástico.	Un.	CARBRINK	60	21,58	1.294,80
77	Tesoura 21mm com lâmina em aço inox e cabo em polipropileno	Un.	MASTERPRINT	70	7,44	520,80
81	Molha dedo - Composição: glicerina; Embalagem: com 12 g; Requisito: atóxico, não gorduroso.	Un.	JAPAN	20	3,12	62,40
87	Pasta Documento, Material: PvcSemi Rígido, Formato: A4, Cores: Variadas, Tipo: L, Transmittância: Transparente, Características Adicionais: Com bolso interno.	Un.	ALAPLAST	50	1,01	50,50
Valor Total R\$ 3.472,00 (três mil e quatrocentos e setenta e dois reais).						

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA Condições de Pagamento

Os pagamentos devidos serão efetuados conforme entregas executadas, ou seja, de modo parcelado, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA Dos Prazos

Os objetos deverão ser fornecidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após ordem de fornecimento.

O Prazo de vigência se estenderá da data de sua assinatura, durante 12 (doze) meses ou até que se esgote o saldo contratado, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento de produtos estragados, adulterados, prazo de validade vencido, ou fora dos padrões estabelecidos pelo Termo de Referência - **ANEXO I**, do Pregão Eletrônico nº 006/2023.

Parágrafo Único - Caberá ainda à CONTRATADA:

A qualidade dos Produtos Solicitados, deverão ser rigorosamente àqueles descritos na Proposta de Preços e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

O proponente contratado deverá entregar os itens e quantidades conforme planilhas repassadas pela Secretaria Municipal de Obras do município. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos conforme especificado nas planilhas de entrega feitas pela Secretaria Municipal de Obras do município, repassada diretamente ao fornecedor.

A Secretaria Municipal de Obras do município receberá apenas os itens e quantidades estabelecidas nas planilhas e de acordo com a especificação do Termo de Referência.

Os produtos deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento dos produtos, onde este estará confirmando o recebimento dos itens.

Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no Termo de Referência, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos.

Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato.

Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela **CONTRATADA**.

Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços.

Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Os preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

Após emissão da Ordem de fornecimento, a empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para início de entrega dos produtos solicitados pela Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE.

CLÁUSULA OITAVA **Transferência e Subcontratação**

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA **Alteração Contratual**

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

CLÁUSULA DÉCIMA Recebimento dos Produtos

Os fornecimentos se darão em conformidade com os objetos licitados, através de requisição emitida pela Secretaria de Obras do município de Alagoinha - PE.

O fornecimento se dará de forma imediata, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE, mediante requisição devidamente assinada por servidor responsável.

Os produtos deverão ser entregues em local pré-estabelecido pela Secretaria de Obras do município de Alagoinha - PE no horário de 07:00 às 12:00 horas dos dias úteis. A entrega deverá ser previamente agendada através do telefone (87) 3839-1156.

Recebido os produtos, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos mesmos, subsiste na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais combinações legais.

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na entrega do bem, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em entregar o bem, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do bem;
- c) Pela demora em corrigir falha do bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas do bem, entendendo-se como recusa o bem não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado.

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal;

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 31 de Maio de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
UILAS LEAL DA SILVA
CONTRATANTE**

**UNICA SANEANTES LTDA
CLEIDE JANE FERREIRA
CONTRATADA**

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

CONTRATO Nº 027/2023/PMA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: LRF DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALAGOINHA – PE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023/PMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

Aos trinta e um dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e três (31/05/2023), de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.043.981/0001-70, estabelecido à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55.260-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **UILAS LEAL DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 8.152.631 – SSP/PE e CPF nº 077.345.714-33, e, de outro, a firma **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, estabelecida à Rua André Vidal Negreiros, nº 565, Bairro São José, Cidade Garanhuns, Estado PE, Inscrição Estadual nº. 1088863-28, CNPJ nº. 49.464.926/0001-27, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor (a) **LETICIA RABÊLO FERREIRA**, portador (a) da Cédula de Identidade nº. 4007202-9, CPF nº. 136.619.234-63, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 014/2023/PMA, relativo ao Pregão Eletrônico nº 006/2023, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto do Contrato

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de Expediente, para atender as necessidades da Prefeitura e das Secretarias Municipais de Alagoinha – PE, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 014/2023/PMA, Pregão Eletrônico nº 006/2023 e, seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório Nº 014/2023/PMA, Pregão Eletrônico Nº 006/2023/PMA.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA **Recursos Orçamentários**

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 11000 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11001 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 1503 – GESTÃO SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
AÇÃO: 2.107 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
DESPESA: 692 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1 – MSC/STN – 1.501.0000 RECURSO PROPRIO
DESTINAÇÃO: 1.501.0000 – SEM MARCADOR DEFINIDO
DESPESA LDO: 1489
DESPESA PPA: 551

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 9000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9002 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 2001 – AGRICULTURA FAMILIAR
AÇÃO: 2.120 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE AGRICULTURA FAMILIAR
DESPESA: 97 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1 – MSC/STN – 1.501.0000 RECURSO PROPRIO
DESTINAÇÃO: 1.501.0000 – SEM MARCADOR DEFINIDO
DESPESA LDO: 1058



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

DESPESA PPA: 74

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 10000 – SECRETARIA DE OBRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
FUNÇÃO: 4 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 415 – GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
AÇÃO: 2.34 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO
PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
DESPESA: 50 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1 – MSC/STN – 1.501.0000 RECURSO PROPRIO
DESTINAÇÃO: 1.501.0000 – SEM MARCADOR DEFINIDO
DESPESA LDO: 1026
DESPESA PPA: 41

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 8000 – SECRETARIA DE TURISMO,
CULTURA E ESPORTES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
FUNÇÃO: 13 – CULTURA
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 1305 – GESTÃO DA SECRETARIA DE TURISMO CULTURA
E ESPORTES
AÇÃO: 2.35 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO
PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO,
ESPORTES E LAZER
DESPESA: 660 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1 – MSC/STN – 1.501.0000 RECURSO PROPRIO
DESTINAÇÃO: 1.501.0000 – SEM MARCADOR DEFINIDO
DESPESA LDO: 1457
DESPESA PPA: 519

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 9000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9002 – DEPARTAMENTO DE
DESENVOLVIMENTO RURAL
FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 2002 – GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
AÇÃO: 2.121 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO
PROGRAMA DE GESTÃO DA SEC. DE AGRI. ABASTECIMENTO RURAL E
MEIO AMBIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

DESPESA: 728 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1 – MSC/STN – 1.501.0000 RECURSO PROPRIO
DESTINAÇÃO: 1.501.0000 – SEM MARCADOR DEFINIDO
DESPESA LDO: 1514
DESPESA PPA: 576

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
FUNÇÃO: 4 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 402 – GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO: 2.11 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPESA: 562 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1 – MSC/STN – 1.501.0000 RECURSO PROPRIO
DESTINAÇÃO: 1.501.0000 – SEM MARCADOR DEFINIDO
DESPESA LDO: 1362
DESPESA PPA: 407

CLÁUSULA QUARTA Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 10.777,70 (dez mil e setecentos e setenta e sete reais e setenta centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 26, 37, 42, 43, 48, 53, 57 e 62, licitado(s) e ganho(s) pela **CONTRATADA**.

Item	Descrição	Un.	Marca	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
26	Etiqueta Auto-Adesiva, Material: Papel Alcalino, Altura: 33,90 MM, Cor: Branca, Largura: 101,60 MM, Formato: Retangular. Duas Colunas por folha com 14 etiquetas. Cx. c/ 100 Unidade	Cx	POLIFIX	50	42,25	2.112,50
37	Grampeador, Material: Metal, Capacidade: até 50 FL, Tamanho Grampo: 26/6, Tipo: Mesa, Tamanho: Médio, Características Adicionais: Base De Borracha	Un.	LEONORA	100	30,50	3.050,00
42	Grampo Grampeador, Material: Metal, Tamanho: 23/8, Tratamento Superficial: Galvanizado. Aplicação: Folhas. Caixa c/ 1000 unidades.	Cx	ACC	30	4,45	133,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

43	Grampo Grampeador, Material: Metal, Tamanho: 23/6, Tratamento Superficial: Galvanizado. Aplicação: Folhas. Caixa c/ 1000 unidades.	Cx	ACC	30	2,91	87,30
48	Livro ata 100 fls capa dura s/ espiral 203x298mm	Un.	BAAG	50	12,47	623,50
53	Papel Cartão, Material: Celulose Vegetal, Gramatura:180 G/M2, Comprimento: 297 MM, Cor: Creme/Bege/Salmão, Largura: 210 MM, Características Adicionais: Papel Linho/Microserrilhado. pct. c/ 50 unidades.	Pacote	REALCER	100	14,42	1.442,00
57	Papel Fotográfico, Gramatura: 180 G/M2, Comprimento: 297 MM, Tipo: Brilhante, Largura:210 MM, Pct. c/ 50 unidades.	Pacote	MASTERPRINT	70	14,27	998,90
62	Pasta documento, formato: ofício, prendedor: romeu/julieta, material: plástico, cor: transparente/fumê	Un.	ACP	1.000	2,33	2.330,00
Valor Total R\$ 10.777,70 (dez mil e setecentos e setenta e sete reais e setenta centavos)						

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA Condições de Pagamento

Os pagamentos devidos serão efetuados conforme entregas executadas, ou seja, de modo parcelado, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA Dos Prazos

Os objetos deverão ser fornecidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após ordem de fornecimento.

O Prazo de vigência se estenderá da data de sua assinatura, durante 12 (doze) meses ou até que se esgote o saldo contratado, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento de produtos estragados, adulterados, prazo de validade vencido, ou fora dos padrões estabelecidos pelo Termo de Referência - **ANEXO I**, do Pregão Eletrônico nº 006/2023.

Parágrafo Único - Caberá ainda à CONTRATADA:

A qualidade dos Produtos Solicitados, deverão ser rigorosamente àqueles descritos na Proposta de Preços e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

O proponente contratado deverá entregar os itens e quantidades conforme planilhas repassadas pela Secretaria Municipal de Obras do município. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos conforme especificado nas planilhas de entrega feitas pela Secretaria Municipal de Obras do município, repassada diretamente ao fornecedor.

A Secretaria Municipal de Obras do município receberá apenas os itens e quantidades estabelecidas nas planilhas e de acordo com a especificação do Termo de Referência.

Os produtos deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento dos produtos, onde este estará confirmando o recebimento dos itens.

Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no Termo de Referência, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos.

Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato.

Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela **CONTRATADA**.

Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços.

Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Os preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

Após emissão da Ordem de fornecimento, a empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para início de entrega dos produtos solicitados pela Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE.

CLÁUSULA OITAVA **Transferência e Subcontratação**

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA **Alteração Contratual**

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

CLÁUSULA DÉCIMA Recebimento dos Produtos

Os fornecimentos se darão em conformidade com os objetos licitados, através de requisição emitida pela Secretaria de Obras do município de Alagoinha - PE.

O fornecimento se dará de forma imediata, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE, mediante requisição devidamente assinada por servidor responsável.

Os produtos deverão ser entregues em local pré-estabelecido pela Secretaria de Obras do município de Alagoinha - PE no horário de 07:00 às 12:00 horas dos dias úteis. A entrega deverá ser previamente agendada através do telefone (87) 3839-1156.

Recebido os produtos, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos mesmos, subsiste na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais combinações legais.

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na entrega do bem, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em entregar o bem, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do bem;
- c) Pela demora em corrigir falha do bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas do bem, entendendo-se como recusa o bem não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado.

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal;

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 31 de Maio de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
UILAS LEAL DA SILVA
CONTRATANTE**

**LRF DISTRIBUIDORA LTDA
LETICIA RABÊLO FERREIRA
CONTRATADA**

Testemunhas:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

CONTRATO Nº 028/2023/PMA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE

**CONTRATADA: MARKET - COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL
LTDA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO,
PARCELADO, DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER
AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DAS SECRETARIAS
MUNICIPAIS DE ALAGOINHA – PE.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023/PMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

Aos trinta e um dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e três (31/05/2023), de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.043.981/0001-70, estabelecido à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55.260-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **UILAS LEAL DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 8.152.631 – SSP/PE e CPF nº 077.345.714-33, e, de outro, a firma **MARKET - COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA**, estabelecida à Avenida Doutor Francisco Correia, nº 203, Sala 4, Bairro Centro, Cidade São Lourenço da Mata - PE, Inscrição Estadual nº. 0667681-28, CNPJ nº. 24.486.986/0001-10, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor (a) **JAN VAN EYCK BATISTA DE SENA**, portador (a) da Cédula de Identidade nº. 5784247 SSP-PE, CPF nº. 045.968.054-40, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 014/2023/PMA, relativo ao Pregão Eletrônico nº 006/2023, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto do Contrato

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de Expediente, para atender as necessidades da Prefeitura e das Secretarias Municipais de Alagoinha – PE, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 014/2023/PMA, Pregão Eletrônico nº 006/2023 e, seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório Nº 014/2023/PMA, Pregão Eletrônico Nº 006/2023/PMA.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA **Recursos Orçamentários**

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 11000 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11001 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 1503 – GESTÃO SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
AÇÃO: 2.107 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
DESPESA: 692 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1 – MSC/STN – 1.501.0000 RECURSO PROPRIO
DESTINAÇÃO: 1.501.0000 – SEM MARCADOR DEFINIDO
DESPESA LDO: 1489
DESPESA PPA: 551

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 9000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9002 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 2001 – AGRICULTURA FAMILIAR
AÇÃO: 2.120 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE AGRICULTURA FAMILIAR
DESPESA: 97 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1 – MSC/STN – 1.501.0000 RECURSO PROPRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

DESTINAÇÃO: 1.501.0000 – SEM MARCADOR DEFINIDO

DESPESA LDO: 1058

DESPESA PPA: 74

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 10000 – SECRETARIA DE OBRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS

FUNÇÃO: 4 – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 415 – GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS

AÇÃO: 2.34 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO
PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS

DESPESA: 50 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 1 – MSC/STN – 1.501.0000 RECURSO PROPRIO

DESTINAÇÃO: 1.501.0000 – SEM MARCADOR DEFINIDO

DESPESA LDO: 1026

DESPESA PPA: 41

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 8000 – SECRETARIA DE TURISMO,
CULTURA E ESPORTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – DEPARTAMENTO DE TURISMO

FUNÇÃO: 13 – CULTURA

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 1305 – GESTÃO DA SECRETARIA DE TURISMO CULTURA
E ESPORTES

AÇÃO: 2.35 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO
PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO,
ESPORTES E LAZER

DESPESA: 660 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 1 – MSC/STN – 1.501.0000 RECURSO PROPRIO

DESTINAÇÃO: 1.501.0000 – SEM MARCADOR DEFINIDO

DESPESA LDO: 1457

DESPESA PPA: 519

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 9000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9002 – DEPARTAMENTO DE
DESENVOLVIMENTO RURAL

FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 2002 – GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

AÇÃO: 2.121 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO
PROGRAMA DE GESTÃO DA SEC. DE AGRI. ABASTECIMENTO RURAL E
MEIO AMBIENTE

DESPESA: 728 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 1 – MSC/STN – 1.501.0000 RECURSO PRÓPRIO

DESTINAÇÃO: 1.501.0000 – SEM MARCADOR DEFINIDO

DESPESA LDO: 1514

DESPESA PPA: 576

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS
GERAIS

FUNÇÃO: 4 – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 402 – GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO: 2.11 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO
PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESPESA: 562 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 1 – MSC/STN – 1.501.0000 RECURSO PRÓPRIO

DESTINAÇÃO: 1.501.0000 – SEM MARCADOR DEFINIDO

DESPESA LDO: 1362

DESPESA PPA: 407

CLÁUSULA QUARTA

Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 7.206,50 (sete mil e duzentos e seis reais e cinquenta centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 39, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 76, 78, 79, 80 e 90, licitado(s) e ganho(s) pela **CONTRATADA**.

Item	Descrição	Un.	Marca	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
39	Grampo Grampeador, Material: Metal, Tamanho: 26/6, Tratamento Superficial: Aço Galvanizado. Aplicação: Folhas. Tipo: Mesa. Caixa c/ 5000 unidades.	Cx	MASTERPRINT	250	4,99	1.247,50
67	Pincel Marcador Permanente Cd, Material: Plástico, Tipo Ponta: Poliéster, Características Adicionais: Ponta Máximo de 2 mm, Cor Tinta: Preta	Un.	BRW	80	2,16	172,80
68	Pincel Marcador Permanente Cd, Material: Plástico, Tipo Ponta: Poliéster, Características Adicionais: Ponta Máximo de 2 mm, Cor Tinta: Azul	Un.	BRW	80	2,16	172,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

69	Pincel Marcador Permanente Cd, Material: Plástico, Tipo Ponta: Poliéster, Características Adicionais: Ponta Máximo de 2 mm, Cor Tinta: Vermelha	Un.	BRW	60	2,16	129,60
70	Caneta Permanente, Material Corpo: Plástico, Características Adicionais: Tinta Permanente e resistente, Material Ponta: Feltro, Tipo ponta: Chanfrada, Cor Tinta: Azul, Formato: Cilíndrico	Un.	MASTERPRINT	80	1,63	130,40
71	Caneta Permanente, Material Corpo: Plástico, Características Adicionais: Tinta Permanente e resistente, Material Ponta: Feltro, Tipo ponta: Chanfrada, Cor Tinta: Preta, Formato: Cilíndrico	Un.	MASTERPRINT	80	1,63	130,40
72	Caneta Permanente, Material Corpo: Plástico, Características Adicionais: Tinta Permanente e resistente, Material Ponta: Feltro, Tipo ponta: Chanfrada, Cor Tinta: Vermelha, Formato: Cilíndrico.	Un.	MASTERPRINT	60	1,63	97,80
76	Tesoura 13mm com lâmina em aço inox e cabo em polipropileno	Un.	MASTERPRINT	80	2,29	183,20
78	Tinta para carimbo, cor: azul. Componentes água, pigmentos, aspecto físico líquido, aplicação almofada, capacidade frasco 40 ml caixa c/ 12 unidades.	Cx	RADEX	30	57,33	1.719,90
79	Tinta para carimbo, cor: vermelho. Componentes água, pigmentos, aspecto físico líquido, aplicação almofada, capacidade frasco 40 ml caixa c/ 12 unidades.	Cx	RADEX	20	57,33	1.146,60
80	Tinta para carimbo, cor: preto. Componentes água, pigmentos, aspecto físico líquido, aplicação almofada, capacidade frasco 40 ml caixa c/ 12 unidades.	Cx	RADEX	30	57,33	1.719,90
90	Pilha, Modelo: AA, Tipo: Alcalina, Características Adicionais: Não Recarregável, Tensão: 1,5 V Pct c/ 4 unidades	Pacote	PHILIPS	40	8,89	355,60
Valor Total R\$ 7.206,50 (sete mil e duzentos e seis reais e cinquenta centavos).						

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA Condições de Pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Os pagamentos devidos serão efetuados conforme entregas executadas, ou seja, de modo parcelado, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA **Dos Prazos**

Os objetos deverão ser fornecidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após ordem de fornecimento.

O Prazo de vigência se estenderá da data de sua assinatura, durante 12 (doze) meses ou até que se esgote o saldo contratado, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA **Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento de produtos estragados, adulterados, prazo de validade vencido, ou fora dos padrões estabelecidos pelo Termo de Referência - **ANEXO I**, do Pregão Eletrônico nº 006/2023.

Parágrafo Único - Caberá ainda à CONTRATADA:

A qualidade dos Produtos Solicitados, deverão ser rigorosamente àqueles descritos na Proposta de Preços e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

O proponente contratado deverá entregar os itens e quantidades conforme planilhas repassadas pela Secretaria Municipal de Obras do município. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos conforme especificado nas planilhas de entrega feitas pela Secretaria Municipal de Obras do município, repassada diretamente ao fornecedor.

A Secretaria Municipal de Obras do município receberá apenas os itens e quantidades estabelecidas nas planilhas e de acordo com a especificação do Termo de Referência.

Os produtos deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento dos produtos, onde este estará confirmando o recebimento dos itens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no Termo de Referência, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos.

Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato.

Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA.

Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços.

Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

Os preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

Após emissão da Ordem de fornecimento, a empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para início de entrega dos produtos solicitados pela Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE.

CLÁUSULA OITAVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Transferência e Subcontratação

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA Alteração Contratual

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA Recebimento dos Produtos

Os fornecimentos se darão em conformidade com os objetos licitados, através de requisição emitida pela Secretaria de Obras do município de Alagoinha - PE.

O fornecimento se dará de forma imediata, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE, mediante requisição devidamente assinada por servidor responsável.

Os produtos deverão ser entregues em local pré-estabelecido pela Secretaria de Obras do município de Alagoinha - PE no horário de 07:00 às 12:00 horas dos dias úteis. A entrega deverá ser previamente agendada através do telefone (87) 3839-1156.

Recebido os produtos, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos mesmos, subsiste na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais combinações legais.

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na entrega do bem, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em entregar o bem, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do bem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

- c) Pela demora em corrigir falha do bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas do bem, entendendo-se como recusa o bem não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado.

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal;

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 31 de Maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
UILAS LEAL DA SILVA
CONTRATANTE

MARKET - COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA
JAN VAN EYCK BATISTA DE SENA
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____